



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 180, de 04 de março de 2002.

Dispõe sobre alteração da Lei no. 1.411, de 23 de setembro de 1996 e das Leis Complementares nos. 139, de 11 de novembro de 1999 e 145, de 19 de abril de 2000.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Ponto no. 12, localizado no Jardim Laura, transferido para o bairro Colina do Pontal, próximo à escola, com 01 (uma) vaga.

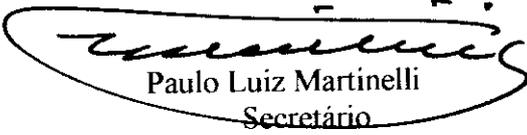
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dois.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário

